



ATA N.º 40
(Quadragesima reunião)
Reunião Ordinária

Local: Sala de reuniões do edifício sede. -----

Data: 02 de maio de 2023. -----

Iniciada: às 21:00 horas e **encerrada:** às 21:55 horas. -----

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

- 2.1. Apreciação e votação da ata anterior;
- 2.2. Informação da situação Financeira - Resumo Diário de Tesouraria;
- 2.3. Listagem de Cabimentos Assumidos;
- 2.4. Listagem de Requerimentos Emitidos;
- 2.5. Pedidos de Apoio do Cabaz Bebé;
- 2.6. Apreciação, discussão e votação da Proposta n.º 23/JF/2023 - Aquisição de Prédio por Usucapião (Artigo Matricial P6945);
- 2.7. Apreciação, discussão e votação da Proposta n.º 24/JF/2023 - Aquisição de Prédio por Usucapião (Artigo Matricial P6946);
- 2.8. Apreciação, discussão e votação da Proposta n.º 25/JF/2023 – Ajuste direto simplificado para aquisição de serviços de apoio jurídico;
- 2.9. Apreciação, discussão e votação da Proposta n.º 26/JF/2023 - Ajuste direto simplificado para aquisição de placas identificativas dos talhões do cemitério de Reguengos de Monsaraz;
- 2.10. Apreciação, discussão e votação de doc. n.º. 321/2023 – Pedido de cedência de utilização do Autocarro da Junta de Freguesia, ao Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, dia 25 de maio de 2023.

----- A reunião foi presidida pelo Senhor Pedro Miguel Varela Mata da Conceição, Presidente da Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Teve início a reunião, com a saudação do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz. -----



- Verificaram-se a presença dos seguintes membros do executivo: -----
----- **O Presidente:** Pedro Miguel Varela Mata da Conceição; -----
----- **A Secretária:** Ana Cláudia Colaço Lourinho; -----
----- **A Tesoureira:** Dina Bela Chá Marques Simão; -----
----- **O Vogal:** Nelson Manuel Caeiro dos Ramos; -----
----- **O Vogal:** Domingos Manuel Jeremias Ramalho. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

----- O Senhor Presidente da Junta de Freguesia, solicitou que fosse acrescentado um novo ponto no período da ordem do dia, a Apreciação, discussão e votação de doc. n.º 179/2023 – Pedido de apoio Financeiro extraordinário, da ARPIP (Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Perolivas). Nenhum membro se opôs e por unanimidade, foi deliberado, incluir como ponto 2.11 do período da ordem do dia. Em seguida o Senhor Presidente deu conhecimento ao restante executivo de algumas ações que foram desenvolvidas por si e pela Junta de Freguesia, entre o dia dezanove de abril e o dia dois de maio do ano de dois mil e vinte e três, nomeadamente: -----
----- No dia 19 de abril, o Senhor Presidente marcou presença na reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC). A reunião teve como ponto único o Acampamento Regional de Exploradores (AcaREx), organizado pela Junta Regional de Évora do CNE, a realizar de dias 28 de abril a 1 de maio de 2023, no concelho de Reguengos de Monsaraz. -----
----- No dia 22 de abril, o Senhor Presidente marcou presença na entrega de lembranças aos atletas e clubes participantes no XV torneio de Minibasquete cidade de Reguengos de Monsaraz, que teve organização do ASC/ BVRM e contou com apoio da Freguesia de Reguengos de Monsaraz. -----
----- Ainda no dia 22 de abril, o Senhor Presidente esteve presente na inauguração da 24ª Feira do Livro de Reguengos de Monsaraz, no parque da Cidade. -----
----- No dia 25 de abril, o Senhor Presidente esteve presente nas comemorações do 25 de abril, a convite da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----
----- No dia 27 de abril, foram concluídas as pinturas dos muros exteriores do Cemitério Municipal de Reguengos de Monsaraz, trabalho realizado por funcionários da Freguesia. -----
----- No dia 1 de maio, o Senhor Presidente esteve presente no almoço comemorativo do 39º aniversário do Centro Cultural Caridadense 1º maio em Caridade, a convite da direção desta associação. -----



2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

2.1 Apreciação e votação da ata anterior; -----

----- Pela Senhora Secretária, foi apresentada a ata da reunião de dia 18 de abril de 2023, com dispensa da sua leitura, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído por todos os membros do executivo. -----

----- O Senhor Presidente, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, colocou à aprovação a ata da reunião da Junta de Freguesia realizada no dia 18 de abril de 2023. -----

----- A respetiva ata foi aprovada, por unanimidade, em ordem do preceituado no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

2.2 Informação da situação financeira – Resumo Diário de Tesouraria; -----

----- Pela Senhora Tesoureira, foi apresentado o documento em epígrafe, que se anexa a esta ata, com o montante disponível ao dia desta reunião de 135.532,73€ (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois euros e setenta e três cêntimos). -----

----- A Junta de Freguesia tomou conhecimento. -----

2.3. Listagem de Cabimentos Assumidos; -----

----- Foram ratificados pela Junta de Freguesia, todos os cabimentos assumidos pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, no período compreendido entre o dia 19 de abril e o dia 2 de maio do ano 2023, conforme listagem anexa a esta ata. -----

2.4. Listagem de Requerimentos Emitidos; -----

----- Foram ratificados, pela Junta de Freguesia, todos os Requerimentos emitidos e assinados pelo Senhor Presidente e pela Senhora Secretária, no período compreendido entre o dia 19 de abril e o dia 2 de maio do ano 2023, conforme listagem anexa a esta ata. -----

2.5. Pedidos de Apoio do Cabaz Bebê; -----



----- Foram apresentados dois pedidos de Apoio Cabaz Bebé, documentos registo n.º 314/2023 e registo n.º 325/2023, que a Junta de Freguesia, após verificação de conformidade com o Regulamento Cabaz Bebé, deliberou, por unanimidade: -----

a) Aprovar, documento registo n.º 314/2023; -----

b) Aprovar, documento registo n.º 325/2023; -----

----- Todos os documentos dos respetivos pedidos, ficam apensos a esta ata, fazendo parte integrante da mesma. -----

2.6 Apreciação, discussão e votação da Proposta n.º 23/JF/2023 – Aquisição de Prédio por usucapião (Artigo Matricial P6945); -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente, que apresentou a Proposta n.º 23/JF/2023 – Aquisição de Prédio por usucapião (Artigo Matricial P6945), com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta/Deliberação/Informação n.º 23/JF/2023

Assunto: AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO POR USUCAPIÃO (ARTIGO MATRICIAL n.º P6945)

CONSIDERANDO QUE:

A Freguesia de Reguengos de Monsaraz tem, desde há várias décadas, mantido a posse e conservação de um terreno na localidade de Perolivas, o qual se encontra o parque desportivo, balneários e casas de banho, que é omissa na Conservatória do Registo Predial e ao qual foi atribuído o artigo matricial n.º P6945, da respetiva matriz predial. Trata-se de um terreno de campos desportivos, com a área total de 2.676,0000 m².

Para efeitos de registo em nome da Freguesia de Reguengos de Monsaraz, há necessidade de estarmos munidos do respetivo título aquisitivo do prédio, máxime, escritura de justificação notarial.

Para efeitos de restabelecimento do respetivo trato sucessivo, e bem assim comprovar-se que o legítimo proprietário é a Freguesia de Reguengos de Monsaraz, torna-se imprescindível invocar a usucapião, em escritura de justificação, de forma a poder ser promovido o respetivo registo na Conservatória do Registo Predial.

Torna-se assim necessário proceder à justificação notarial para efeitos de registo, que é uma forma excecional de titular direitos a ele sujeitos, suprimindo a falta ou insuficiência de títulos normais, estando hoje regulada nos artigos 89.º a 101.º do Código de Notariado. Perante situações em que seria praticamente impossível obter o registo, por falta ou insuficiência de prova documental – como aliás é o caso – faculta a lei este meio excecional de o obter, quer para o caso da primeira inscrição no registo predial, por não haver registo a favor de quem quer que seja, quer para as hipóteses em que há registo de aquisição em vigor.

A lei procura assim garantir desta forma a concordância entre o registo e a realidade jurídica, viabilizando registos que não seriam possíveis por não se dispor de documento normal para a prova do direito a registar, é assim a justificação um remédio para a falta ou insuficiência de títulos.

A posse em nome próprio que a Autarquia tem exercido sobre este prédio (outros campos desportivos) a justificar, tem sido pacífica, contínua e pública, pelo que nada obsta à aquisição do direito de propriedade



por "usucapião" para efeitos de primeira inscrição no registo predial, tanto mais que a população da Freguesia reconhece sem reservas que se trata de um prédio que é, e sempre foi, propriedade privada da Freguesia até pelos fins que prossegue.

Nestes termos, propõe-se:

Que a Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, delibere favoravelmente o seguinte:

1. Adquirir por usucapião o prédio outros campos desportivos, sito na Rua do Campo da Bola, Lugar de Perolivas, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Reguengos de Monsaraz sobre o artigo n.º P6945.
2. Que em cumprimento do disposto no artigo 96.º, n.º 1 do Código do Notariado outorguem a referida escritura como declarantes os Senhores
€
3. Que sejam dados os necessários poderes ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, para a outorga da respetiva escritura de justificação.

O Presidente da Junta de Freguesia,

Pedro Miguel Varela Mata da Conceição"

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, a Junta de Freguesia, deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 23/JF/2023 – Aquisição de Prédio por usucapião (Artigo Matricial P6945), a qual, fica apensa à presente ata fazendo parte integrante desta. -----

2.7 Apreciação, discussão e votação da Proposta n.º 24/JF/2023 – Aquisição de Prédio por usucapião (Artigo Matricial P6946); -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente, que apresentou a Proposta n.º 24/JF/2023 – Aquisição de Prédio por usucapião (Artigo Matricial P6946), com o teor que ora se transcreve: -----

"Proposta/Deliberação/Informação n.º 24/JF/2023

Assunto: AQUISIÇÃO DE PRÉDIO POR USUCAPIÃO (ARTIGO MATRICIAL n.º P6946)

CONSIDERANDO QUE:

A Freguesia de Reguengos de Monsaraz tem, desde há várias décadas, mantido a posse e conservação de um terreno na localidade de Perolivas, o qual se encontram zonas verdes composto pelo jardim publico, que é omissa na Conservatória do Registo Predial e ao qual foi atribuído o artigo matricial n.º P6946, da respetiva matriz predial urbana. Trata-se de zonas verdes, com a área total de 1.890,0000 m2.

Para efeitos de registo em nome da Freguesia de Reguengos de Monsaraz, há necessidade de estarmos unidos do respetivo título aquisitivo do prédio, máxime, escritura de justificação notarial.

Para efeitos de restabelecimento do respetivo trato sucessivo, e bem assim comprovar-se que o legítimo proprietário é a Freguesia de Reguengos de Monsaraz, torna-se imprescindível invocar a usucapião, em



escritura de justificação, de forma a poder ser promovido o respetivo registo na Conservatória do Registo Predial.

Torna-se assim necessário proceder à justificação notarial para efeitos de registo, que é uma forma excecional de titular direitos a ele sujeitos, suprimindo a falta ou insuficiência de títulos normais, estando hoje regulada nos artigos 89.º a 101.º do Código de Notariado. Perante situações em que seria praticamente impossível obter o registo, por falta ou insuficiência de prova documental – como aliás é o caso – faculta a lei este meio excecional de o obter, quer para o caso da primeira inscrição no registo predial, por não haver registo a favor de quem quer que seja, quer para as hipóteses em que há registo de aquisição em vigor.

A lei procura assim garantir desta forma a concordância entre o registo e a realidade jurídica, viabilizando registos que não seriam possíveis por não se dispor de documento normal para a prova do direito a registar, é assim a justificação um remédio para a falta ou insuficiência de títulos.

A posse em nome próprio que a Autarquia tem exercido sobre este prédio (zonas verdes) a justificar, tem sido pacífica, contínua e pública, pelo que nada obsta à aquisição do direito de propriedade por "usucapião" para efeitos de primeira inscrição no registo predial, tanto mais que a população da Freguesia reconhece sem reservas que se trata de um prédio que é, e sempre foi, propriedade privada da Freguesia até pelos fins que prossegue.

Nestes termos, propõe-se:

Que a Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, delibere favoravelmente o seguinte:

1. Adquirir por usucapião o prédio Zonas Verdes, sito na Rua Nossa Senhora do Carmo, lugar de Perolivas, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Reguengos de Monsaraz sobre o artigo n.º P6946.
2. Que em cumprimento do disposto no artigo 96.º, n.º 1 do Código do Notariado outorguem a referida escritura como declarantes os Senhores (
3. Que sejam dados os necessários poderes ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, para a outorga da respetiva escritura de justificação.

O Presidente da Junta de Freguesia,

Pedro Miguel Varela Mata da Conceição "

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, a Junta de Freguesia, deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 24/JF/2023 – Aquisição de Prédio por usucapião (Artigo Matricial P6946), a qual, fica apensa à presente ata fazendo parte integrante desta. -----

2.8 Apreciação, discussão e votação da Proposta n.º 25/JF/2023 – Ajuste direto simplificado para aquisição de serviços de apoio jurídico; -----



----- Usou a palavra o Senhor Presidente, que apresentou a Proposta n.º 25/JF/2023 – Ajuste direto simplificado para aquisição de serviços de apoio jurídico, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta/Deliberação/Informação n.º 25/JF/2023

Assunto: Ajuste Direto Simplificado para aquisição de serviços de apoio jurídico

Considerando que:

1. Das Necessidades

- a) *Verifica-se necessário a aquisição de serviços de apoio jurídico, que se tornam essenciais à vida quotidiana da autarquia;*
- b) *Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos à celebração deste contrato;*

2. Do enquadramento orçamental e cabimento

Em conformidade com o n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, conjugado com o parágrafo n.º 5, incluído do ponto 4 – Ciclo Orçamental, da NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, constante do Anexo II do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, com as respetivas alterações entretanto introduzidas, e com a alínea b) do artigo 6.º da Resolução n.º 03/2022-PG do Tribunal de Contas, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 70, de 08 de abril de 2022, o Órgão Executivo da Junta de Freguesia declara que está inscrita a verba correspondente ao encargo do referido procedimento, para o ano de 2023, no montante global de três mil novecentos e trinta e seis euros.

3. Do valor da despesa

A despesa do presente procedimento é inferior a € 5 000,00 (cinco mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base em critérios objetivos, nos termos dos quadros infra;

4. Dos compromissos plurianuais

Não há lugar a compromissos plurianuais.

5. Dos estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão

Ao abrigo do n.º 1 artigo 40.º da LOE 2023 os estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão, devem ser realizados por via dos recursos próprios das entidades contratantes.

Ao abrigo do n.º 2 do mesmo artigo a decisão de contratar este tipo de serviços ao setor privado, incluindo a renovação de eventuais contratos em vigor, apenas pode ser tomada pelo Órgão Executivo, em situações excecionais devidamente fundamentadas, e desde que devidamente demonstrada a impossibilidade de satisfação das necessidades por via dos recursos próprios da entidade contratante.

Verifica-se a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios da Junta de Freguesia por a mesma não deter meios humanos com formação na área em causa, nem devidamente habilitados e credenciados, bem como, face ao volume de trabalho existente não ser humanamente possível dar a resposta necessária e adequada às necessidades do serviço através do pessoal do quadro e, tendo em conta a natureza da atividade em questão, o interesse público será melhor salvaguardado através da contratação externa.

Não se verifica necessário o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, uma vez que desta forma, o serviço prestado é menos oneroso.

6. Dos contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas na modalidade de tarefa ou de avença



Não aplicável por o presente procedimento não se tratar da aquisição de serviços para o exercício de funções públicas na modalidade de tarefa ou de avença.

7. Do procedimento

Considerando que o procedimento adequado para cada uma das aquisições infra é o ajuste direto de regime simplificado, previsto no artigo 128.º e artigo 129.º, conjugados com o n.º 1 do artigo 290.º-A, todos do Código dos Contratos Públicos;

Face ao exposto, propõe-se que:

1. A Junta de Freguesia autorize, ao abrigo do artigo 128.º e do artigo 129.º, conjugados com o n.º 1 do artigo 290.º-A, todos do Código dos Contratos, a **contratação externa** para aquisição de serviços de apoio jurídico, pelos fundamentos e demonstração de impossibilidade supra invocados e adjudicar ao seguinte fornecedor, nos termos e pelos valores infra:

Nome Fornecedor	Contribuinte

Preço Base	Fixação do preço base fundamentada (preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º - A ATENÇÃO QUANDO EFECTUADA CONSULTA PRELIMINAR DEVEM SER JUNTOS AO PROCESSO TODOS OS ORÇAMENTOS PEDIDOS , ou os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo ou consulta dos custos médios através do portal gov) DESCRIÇÃO E DEMONSTRAÇÃO
4.000€	O preço máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida aquisição de serviços foi estimado com base nos orçamentos apresentados.
Valor S/ IVA	Descrição dos Bens/Serviços a adquirir
3.200€	Prestação de serviços de apoio jurídico de maio de 2023 a dezembro de 2023
Valor C/ IVA	
3.936€	
Códigos CPV	Descrição do CPV
Seja designado como gestor do Contrato	Paula Cristina Vicente Lucena Matias

O Presidente,

Pedro Miguel Varela Mata da Conceição

ANEXOS

- Orçamento / proposta;
- Folha de Cabimento;"



----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, a Junta de Freguesia, deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n. 25/JF/2023 – Ajuste direto simplificado para aquisição de serviços de apoio jurídico, a qual, fica apensa à presente ata, juntamente com anexos, fazendo parte integrante desta. -----

2.9 Apreciação, discussão e votação da proposta n.º 26/JF/2023 – Ajuste direto simplificado para aquisição de placas identificativas dos talhões do cemitério de Reguengos de Monsaraz; -----

----- Usou a palavra o Senhor Presidente, que apresentou a Proposta n.º 26/JF/2023 – Ajuste direto simplificado para aquisição de placas identificativas dos talhões do cemitério de Reguengos de Monsaraz, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta/Deliberação/Informação n.º 26/JF/2023

Assunto: Ajuste Direto Simplificado para aquisição de placas identificativas dos talhões do Cemitério de Reguengos de Monsaraz
Considerando que:

8. Das Necessidades

- c) *Verifica-se necessário a aquisição de placas identificativas dos talhões do Cemitério de Reguengos de Monsaraz;*
- d) *Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos à celebração deste contrato;*

9. Do enquadramento orçamental e cabimento

Em conformidade com o n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, conjugado com o parágrafo n.º 5, incluído do ponto 4 – Ciclo Orçamental, da NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, constante do Anexo II do Decreto -Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, com as respetivas alterações entretanto introduzidas, e com a alínea b) do artigo 6.º da Resolução n.º 03/2022-PG do Tribunal de Contas, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 70, de 08 de abril de 2022, o Órgão Executivo da Junta de Freguesia declara que está inscrita a verba correspondente ao encargo do referido procedimento, para o ano de 2023, no montante global de três mil quinhentos e setenta e um euros e noventa e dois cêntimos.

10. Do valor da despesa

A despesa do presente procedimento é inferior a € 5 000,00 (cinco mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base em critérios objetivos, nos termos dos quadros infra;

11. Dos compromissos plurianuais

Não há lugar a compromissos plurianuais.

12. Dos estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão

Não aplicável por o presente procedimento não se tratar de uma aquisição de serviços no âmbito de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

13. Dos contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas na modalidade de tarefa ou de avença



FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ
JUNTA DE FREGUESIA
LIVRO DE ACTAS

Folha n.º 10

Não aplicável por o presente procedimento não se tratar da aquisição de serviços para o exercício de funções públicas na modalidade de tarefa ou de avença.

14. Do procedimento

Considerando que o procedimento adequado para cada uma das aquisições infra é o ajuste direto de regime simplificado, previsto no artigo 128.º e artigo 129.º, conjugados com o n.º 1 do artigo 290.º-A, todos do Código dos Contratos Públicos;

Face ao exposto, propõe-se que:

2. A Junta de Freguesia autorize, ao abrigo do artigo 128.º e do artigo 129.º, conjugados com o n.º 1 do artigo 290.º-A, todos do Código dos Contratos, a **contratação externa** para aquisição de placas identificativas dos talhões do Cemitério de Reguengos de Monsaraz, pelos fundamentos e demonstração de impossibilidade supra invocados e **adjudicar ao seguinte fornecedor, nos termos e pelos valores infra:**

Nome Fornecedor	Contribuinte
Preço Base	Fixação do preço base fundamentada (preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º - A ATENÇÃO QUANDO EFECTUADA CONSULTA PRELIMINAR DEVEM SER JUNTOS AO PROCESSO TODOS OS ORÇAMENTOS PEDIDOS , ou os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo ou consulta dos custos médios através do portal gov) DESCRIÇÃO E DEMONSTRAÇÃO
3.750€	O preço máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida aquisição de serviços foi estimado com base nos orçamentos apresentados.
Valor S/ IVA	Descrição dos Bens/Serviços a adquirir
2.904€	Aquisição de placas identificativas dos talhões do Cemitério de Reguengos de Monsaraz
Valor C/ IVA	
3.571,92€	
Códigos CPV	Descrição do CPV
Seja designado como gestor do Contrato	Paula Cristina Vicente Lucena Matias

O Presidente,

Pedro Miguel Varela Mata da Conceição

ANEXOS

- Orçamento / proposta;
- Folha de Cabimento;"



----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, a Junta de Freguesia, deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 26/JF/2023 – Ajuste direto simplificado para aquisição de placas identificativas dos talhões do cemitério de Reguengos de Monsaraz, a qual, fica apensa à presente ata juntamente com os anexos, fazendo parte integrante desta. -----

2.10 Apreciação, discussão e votação de doc. n.º 321/2023 – Pedido de cedência de utilização do Autocarro da Junta de Freguesia, ao Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, dia 25 de maio de 2023; -----

---- Usou a palavra o Senhor Presidente, que apresentou doc. 321/2023 – Pedido de cedência de utilização do Autocarro da Junta de Freguesia, ao Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, dia 25 de maio de 2023, e que se anexa a esta ata. -----

----- Assim, ponderado e apreciado este assunto, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência de utilização do Autocarro da Junta de Freguesia. -----

2.11 Apreciação, discussão e votação de doc. n.º 179/2023 – Pedido de apoio Financeiro extraordinário, da ARPIP (Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Perolivas). -----

---- Usou a palavra o Senhor Presidente, que apresentou doc. n.º 179/2023 – Pedido de apoio Financeiro extraordinário, da ARPIP (Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Perolivas), e que se anexa a esta ata. -----

----- Continuou no uso da palavra o Senhor Presidente para acrescentar que este pedido de apoio financeiro é para a realização do evento “Pão da Aldeia”, que a ARPIP vai levar a cabo no próximo dia 13 de maio. Este evento é focado no ciclo do pão, nos costumes e tradições da população, o forno comunitário irá ser utilizado para cozer o pão, e o campo desportivo irá receber, artistas da nossa Freguesia, produtores e artesãos locais. -----

----- Assim, ponderado e apreciado este assunto, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar, o apoio financeiro extraordinário no valor de 350 € (trezentos e cinquenta euros) à ARPIP, para que a realização do evento “Pão da Aldeia” e para que sejam, recordados e preservados os costumes e tradições na nossa Freguesia. -----



ENCERRAMENTO:

----- E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, Pedro Miguel Varela Mata da Conceição deu por encerrada a reunião, eram vinte e uma hora e cinquenta e cinco minutos. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada por todos os membros do executivo, presentes na reunião e por mim, Ana Cláudia Colaço Lourinho, secretária, que a redigi e subscrevo: -----

O Presidente:

A Secretária:

A Tesoureira:

O Vogal:

O Vogal:

Pedro Miguel Varela Mata da Conceição

Ana Cláudia Colaço Lourinho

Dina Bel. Que. Nunes Simões

Nelson Manuel Castro dos Anjos

[Signature]